



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Transportes - SMTR**

**CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 001/2022**  
**Licitação Sistema de Bilhetagem Digital**

**EDITAL**

24 de fevereiro de 2022

## **ÍNDICE**

<b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS</b>	<b>3</b>
INTRODUÇÃO	3
DEFINIÇÕES	6
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	6
RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL	8
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	8
DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	9
<b>CAPÍTULO II - OBJETO E METAS DA LICITAÇÃO</b>	<b>9</b>
OBJETO E METAS	9
TIPO DE LICITAÇÃO	10
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	10
PRAZO	11
<b>CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>11</b>
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11
CONSÓRCIOS	13
GARANTIA DE PROPOSTA	15
<b>CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO</b>	<b>18</b>
CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	18
REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA	19
CREDENCIAMENTO	22
PROPOSTA ECONÔMICA	24
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	26
HABILITAÇÃO JURÍDICA	27
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	28
REGULARIDADE FISCAL	31
REGULARIDADE TRABALHISTA	32
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	33
<b>CAPÍTULO V - EXAME E JULGAMENTO DE PROPOSTAS</b>	<b>35</b>
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	35
ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS	36
ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	38
DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS	39
RECURSOS ADMINISTRATIVOS	40
<b>CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO</b>	<b>41</b>
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	41
CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	41
CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	42
GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	44

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	44
<b>CAPÍTULO VII - CONTRATO</b>	<b>45</b>
CONTRATO	45
DIREITOS E OBRIGAÇÕES BÁSICOS DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS	46
REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	47
BENS REVERSÍVEIS	48
REAJUSTE	48
REVISÃO DO CONTRATO	48
SEGUROS	48
FORO	48
<b>CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>48</b>
DISPOSIÇÕES FINAIS	48
DISPOSIÇÕES DIVERSAS	49

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. INTRODUÇÃO

**1.1. Introdução.** O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, doravante simplesmente SMTR, sediada na Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA CO SMTR nº 001/2022 tendo por critério de julgamento a maior oferta de valor de outorga, a fim de selecionar CONCESSIONÁRIA, sob o regime de concessão comum, para a contratação da prestação dos SERVIÇOS de organização e operação do SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA (SBE), doravante denominado SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL (SBD), dos serviços de transporte público coletivo do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, devidamente descritos, caracterizados e especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, nos ANEXOS ao presente EDITAL e no CONTRATO, pelo prazo de 12 (doze) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.2. Legislação Aplicável.** Esta LICITAÇÃO e a adjudicação dela decorrente são regidas por toda que se regerá por toda a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL à espécie, especialmente pela LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, pela LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES (Lei Complementar Municipal nº 37/1998), pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF, instituído pela Lei Municipal nº 207/1980, ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supracitado - RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981 e suas posteriores alterações; e, no que for aplicável, pela LEI FEDERAL DE CONCESSÕES (Lei Federal nº 8.987/1995), pela Lei Federal nº 9.074/1995, e pela LEI DE LICITAÇÕES (Lei Federal nº 8666/1993), bem como pelas demais normas municipais aplicáveis, em especial a Lei Municipal nº 3.167/2000, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Municipal nº 6.848/2021, e ainda pelos preceitos de Direito Público, pelas normas regulamentares de serviço e pelas regras constantes deste EDITAL e seus ANEXOS. As referências às normas aplicáveis deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as substituam ou modifiquem.

**1.3. Critério de Julgamento.** Será adotado, para fins de julgamento, o critério de MAIOR OFERTA DE VALOR DE OUTORGA, conforme o disposto no artigo 15, inciso II, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES.

**1.4. Listagem de Anexos.** Integram o EDITAL, para todos os efeitos legais e contratuais, os ANEXOS e respectivos apêndices relacionados neste subitem:

ANEXO	TÍTULO
ANEXO I.1	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO I.2	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.3	GLOSSÁRIO
ANEXO I.4	QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E INFRAÇÕES
ANEXO I.5	DESCRIPTIVO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
ANEXO I.6	DIRETRIZES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
ANEXO I.7	CRITÉRIOS PARA INTEROPERABILIDADE DE SISTEMAS DE BILHETAGEM
ANEXO I.8	MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES
ANEXO I.8.A	MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA
ANEXO I.9	CRITÉRIOS PARA AUDITORIA INDEPENDENTE

**1.5. Obtenção do EDITAL e anexos.** As LICITANTES interessadas poderão obter o presente EDITAL e seus ANEXOS no endereço eletrônico <https://transportes.prefeitura.rio/licitacao-da-bilhetagem-digital/> e/ou <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

**1.6. Retificações do EDITAL.** As retificações do EDITAL, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pela imprensa oficial, da mesma forma em que se deu a publicidade deste EDITAL.

**1.7. Acompanhamento da divulgação de comunicados.** É de responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação dos comunicados emitidos pelo MUNICÍPIO através do Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, não sendo aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

**1.8. Declaração de conhecimento de normas, disposições e sistema de penalidades.** As LICITANTES declaram conhecer todas essas normas e concordam em se sujeitar às suas estipulações, ao sistema de penalidades previsto nesse instrumento e nas demais regras dele constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento ou nos seus ANEXOS.

**1.9. Justificativa.** A justificativa para a realização da presente contratação, em que caracterizados os seus objeto, prazo e área, e declinadas as razões de ordem técnica ou econômica para a outorga da CONCESSÃO, em caráter de exclusividade, foi publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 03/02/2022, em conformidade com o art. 5º, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, e art. 3º, da LEI MUNICIPAL DE CONCESSÕES.

**1.10. Audiência pública.** A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, realizada no dia 27 de janeiro de 2022, no formato virtual, em conformidade com o art. 39, da LEI DE LICITAÇÕES.

**1.11. Dados, estudos e informações.** Até o dia anterior à data designada para a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame nos sites <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> e <https://transportes.prefeitura.rio/licitacao-da-bilhetagem-digital/>.

**1.12. Despesas e custos relativos à LICITAÇÃO.** Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o PODER PÚBLICO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## 2. DEFINIÇÕES

**2.1.** Os termos e expressões listados no ANEXO I.3 - GLOSSÁRIO, sempre que grafados com letra maiúscula, terão o significado atribuído no referido documento, sem prejuízo de outros termos e expressões definidos nos ANEXOS ao presente EDITAL, ou, ainda, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Os termos e expressões definidos manterão seu significado independentemente do seu uso no singular ou no plural, ou no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

## 3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

**3.1. Pedidos de informações e esclarecimentos.** Os interessados poderão solicitar, por escrito, quaisquer informações e esclarecimentos acerca desta LICITAÇÃO ou interpretação de qualquer dos dispositivos deste EDITAL até 10 (dez) dias úteis antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes na sede da SMTR de 9 até 16 horas, ou, ainda, através do endereço eletrônico <https://transportes.prefeitura.rio/licitacao-da-bilhetagem-digital/>, mediante preenchimento do formulário disponível no referido *website*, ou por *email* para [bilhetagem.smtr.rio@gmail.com](mailto:bilhetagem.smtr.rio@gmail.com), contendo arquivo anexado com as questões formuladas em formato “pdf” ou “doc” e informação do endereço eletrônico do LICITANTE para a resposta.

**3.1.1.** Caberá ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder aos pedidos de esclarecimentos até 5 (cinco) dias úteis antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com disponibilização da resposta

para todos os interessados por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

3.1.2. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

**3.2. Impugnações ao EDITAL.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data assinalada para a Sessão Pública de entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 41, § 1º, da LEI DE LICITAÇÕES, sob pena de decadência.

3.2.1. A LICITANTE poderá impugnar o EDITAL até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a entrega da documentação, conforme dispõe o art. 41, § 2º, da LEI DE LICITAÇÕES, sob pena de decadência.

3.2.2. As impugnações deverão ser endereçadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO e protocoladas na Rua Dona Mariana, nº 48, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, no horário de 9 às 16 horas.

3.2.3. No caso de CONSÓRCIO, a impugnação deverá ser assinada pelo representante da empresa líder, e deverá estar acompanhada das procurações para a empresa líder das demais consorciadas com a outorga dos necessários poderes.

3.2.4. Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decidir sobre a impugnação até 1 (um) dia útil antes da data assinalada para a abertura da Sessão Pública de recebimento dos envelopes, com a disponibilização da resposta para todos os interessados e sua divulgação por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

3.2.5. A impugnação deverá ser instruída com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando feita por pessoa física, ou com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

3.2.6. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL DE LICITAÇÃO perante a Administração a LICITANTE que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

**3.3. Prosseguimento da LICITAÇÃO.** A LICITAÇÃO não prosseguirá nos atos posteriores até que sejam prestadas as informações e os esclarecimentos ou decididas as impugnações existentes. Apresentada a resposta da Administração, a Sessão Pública de recebimento dos envelopes será realizada no prazo indicado no subitem 6.1 - “Entrega dos envelopes”, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

**3.4. Respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos e decisões das impugnações.** As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos e as decisões das impugnações obrigarão a todas as LICITANTES e passarão a fazer parte deste EDITAL.

**3.5. Reabertura de prazo em caso de resposta ou decisão que repercute na apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.** Em caso de resposta ou decisão que venha a repercutir na apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

#### **4. RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL**

**4.1. Retificações e alterações.** A SMTR tem a prerrogativa de retificar e alterar qualquer disposição deste EDITAL até a data da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

**4.2. Obrigações relativas às alterações e retificações.** As retificações e alterações do EDITAL obrigarão a todas as LICITANTES e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do EDITAL.

**4.3. Reabertura de prazo em caso de retificação ou alteração de item que venha a repercutir na apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.** Em caso de retificação ou alteração de item que venha a repercutir na apresentação DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, deverá ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação dos envelopes, a contar da data da sua divulgação.

#### **5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**



**5.1.** A presente LICITAÇÃO foi objeto de autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme o art. 252 do [Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - CAF \(Lei Municipal nº 207/1980\)](#), constante do Processo Administrativo nº 03/003.335/2021, de 13/12/2021, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO de 17/12/2021.

## **6. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**6.1. Entrega dos envelopes.** Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na CDURP - Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro, Rua Sacadura Cabral, 133 - Auditório, Saúde, na cidade do Rio de Janeiro em Sessão Pública que será realizada no [dia 24 de maio de 2022 às 11:00 horas](#).

**6.2. Adiamento da Sessão Pública.** No caso de a LICITAÇÃO não poder ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior no mesmo horário e local, a não ser que seja publicado novo aviso de LICITAÇÃO, indicando nova data e horário da sessão, o qual será divulgado na imprensa, da mesma forma que se deu a publicidade ao presente EDITAL.

**6.3. Inexistência de direito a reclamação ou indenização por adiamento.** A LICITAÇÃO objeto deste EDITAL poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às LICITANTES qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art. 49 da LEI DE LICITAÇÕES.

## **CAPÍTULO II - OBJETO E METAS DA LICITAÇÃO**

### **7. OBJETO E METAS**

**7.1. Objeto.** O objeto da presente LICITAÇÃO é a outorga da CONCESSÃO, em caráter de exclusividade (exceto nas Etapas de Mobilização e Transição), para a prestação dos SERVIÇOS de organização e operação do SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL (SBD) em todos os sistemas de transporte público coletivo de titularidade do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, conforme caracterizado e especificado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

**7.2. Observância de normas, padrões e procedimentos.** A execução da CONCESSÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e procedimentos

constantes da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pelo ADJUDICATÁRIO.

**7.3. Etapa de Mobilização e Etapa de Transição.** A partir da ORDEM DE INÍCIO, dar-se-á início às **ETAPAS DE MOBILIZAÇÃO e TRANSIÇÃO pelo prazo de 18 (dezoito) meses**, ao fim do qual se iniciará a OPERAÇÃO EXCLUSIVA, conforme disciplinado no CONTRATO.

**7.4. Metas.** A presente CONCESSÃO tem por metas:

- i. Promover a implantação dos SERVIÇOS de organização e operação do sistema de bilhetagem digital dos serviços de transporte público coletivo no Município do Rio de Janeiro, em conformidade com os princípios de transparência, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, conforto, atualidade, **acessibilidade universal**, generalidade, cortesia, modicidade tarifária, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, respeito ao USUÁRIO e ao cidadão;
- ii. Alcançar níveis objetivos de adequação, conforme especificados no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.4 - QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO E INFRAÇÕES;
- iii. Promover máxima transparência financeira, mediante visibilidade e controle total do PODER CONCEDENTE quanto às receitas arrecadadas e distribuídas aos OPERADORES DE TRANSPORTE público coletivo de natureza municipal;
- iv. Propiciar ao PODER CONCEDENTE mecanismos eficazes de regulação dos modos de transporte público coletivo de natureza municipal, por meio do acesso a dados confiáveis de utilização dos SERVIÇOS pelos USUÁRIOS;

## **8. TIPO DE LICITAÇÃO**

**8.1. LICITAÇÃO por maior outorga.** Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta de valor de outorga, com fulcro no art. 15, inciso II, da LEI FEDERAL DE CONCESSÕES, observado o valor mínimo de **R\$ 5.258.672,41 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

**8.2. Pagamento da Outorga.** A OUTORGA deverá ser paga em 2 parcelas devendo a primeira parcela ser paga 19 (dezenove) meses após a ORDEM DE INÍCIO e a segunda parcela a ser paga 31 (trinta e um) meses após a ORDEM DE INÍCIO.

**8.2.1.** O valor a ser pago em cada parcela será reajustado, conforme o disposto no ANEXO I.2 - MINUTA DO CONTRATO.

**8.3. Prêmio por Desempenho.** Caso a CONCESSIONÁRIA antecipe a data de início da OPERAÇÃO EXCLUSIVA, iniciando-a antes do prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da ORDEM DE INÍCIO, conforme previsto e cumprindo todos os requisitos e obrigações estipulados no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) no valor da OUTORGA, por mês de antecipação.

## 9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

**9.1. Valor estimado do contrato.** O VALOR DO CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de **R\$ 1.345.377.145,97** (um bilhão, trezentos e quarenta e cinco milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), na data base de FEVEREIRO/2022, correspondente à receita da TARIFA DE BILHETAGEM projetada da CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo estipulado para a CONCESSÃO.

**9.2. Projeções para fixação do valor estimado do contrato.** Os valores antes mencionados foram fixados com base em projeções elaboradas pelo PODER CONCEDENTE nos autos do Processo Administrativo nº 03/003.335/2021, de 13/12/2021, constando do presente EDITAL em cumprimento às normas financeiras e orçamentárias a ele impostas, não servindo, por conseguinte, para assegurar qualquer direito aos LICITANTES ou à CONCESSIONÁRIA, que deverão, por sua própria conta e risco, realizar as investigações, levantamentos e estudos, e desenvolver os projetos para permitir a apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, e para subsidiar as suas estratégias de gestão do SERVIÇO.

**9.3. Alteração das premissas e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.** A alteração das premissas consideradas pelo PODER CONCEDENTE para a elaboração das projeções antes mencionadas não autorizará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, de modo que o PODER CONCEDENTE não é responsável pela manutenção da rentabilidade estimada nas suas projeções.

## 10. PRAZO

**10.1. Prazo.** O prazo da CONCESSÃO será de **12 (doze)** anos, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO.

**10.2. Prorrogação do Prazo.** O prazo contratual poderá ser prorrogado na forma prevista no CONTRATO.

## CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1. Participação na LICITAÇÃO.** Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em CONSÓRCIO, que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL.

**11.2. Equiparação a sociedades para participação na LICITAÇÃO.** Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras, desde que reunidas em CONSÓRCIO com outra(s) sociedade(s) empresária(s) que atenda às condições de habilitação.

**11.3. Impedimentos à participação.** Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

- i. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, em qualquer uma das suas esferas, nos termos do disposto no artigos 87, inciso III, e 88, da LEI DE LICITAÇÕES;
- ii. Suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- iii. Que estejam sob intervenção do respectivo órgão fiscalizatório ou sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC;
- iv. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do EDITAL;
- v. Que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO, nos últimos 12 (doze) meses;
- vi. Como LICITANTES diversas, sob o controle acionário, direto ou indireto, de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO;
- vii. Como LICITANTES diversas, coligadas, controladas, controladoras e sob controle comum, exceto se aquelas integrarem o mesmo CONSÓRCIO;
- viii. Condenadas à pena de interdição temporária de direitos pela prática de crime ambiental prevista no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/98; e,

ix. Constituídas sob a forma de sociedades cooperativas.

11.3.1. É vedada a participação nesta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO:

- i. De sociedades empresárias operadoras dos serviços urbanos de transporte público coletivo e suas subsidiárias que estejam em atuação na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, ou que integrem consórcio delegatário dos serviços, ou pertencentes ao mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam, **no todo ou em parte**, identidade de sócios, dirigentes ou membros de conselho, bem como de empresas das quais estas ou seus sócios tenham participação societária ou sejam controladores;
- ii. De confederações, federações, sindicatos ou entidades e associações representativas de qualquer espécie que congreguem membros referidos no item i;
- iii. **De novas empresas constituídas ou novos arranjos societários de qualquer espécie cujos sócios ou integrantes sob qualquer título se enquadrem no item i.**

**11.4. Licitantes estrangeiras.** As LICITANTES estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO:

- i. Possuir na data de apresentação dos envelopes, representante residente e domiciliado no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.
- ii. Apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- iii. Atender aos itens do presente EDITAL mediante apresentação de documentos **em língua estrangeira** equivalentes reconhecidos por notário ou autoridade pública competente e apostilados nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e **acompanhados da respectiva tradução** para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil;
- iv. **Apresentar DECLARAÇÃO DE SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA E DE RENÚNCIA DE RECLAMAÇÃO POR VIA DIPLOMÁTICA, conforme modelo integrante do ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;**
- v. **Declarar que caso se consagre vencedora do certame constituirá uma SPE no Brasil para assinar e executar o CONTRATO, conforme modelo integrante do ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES**

## 12. CONSÓRCIOS

**12.1. Vedação à apresentação de mais de uma PROPOSTA.** As sociedades consorciadas, assim como as suas coligadas, controladas, controladoras e sociedades sob controle comum não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades e/ou do respectivo grupo empresarial;

**12.2. Documentação de habilitação de sociedades em CONSÓRCIO.** As sociedades em CONSÓRCIO deverão promover a apresentação conjunta, mas de forma individualizada por sociedade consorciada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista.

**12.3. Soma de quantitativos técnicos e econômico-financeiros.** As consorciadas poderão atender isoladamente ou somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, independentemente da proporção da respectiva participação no CONSÓRCIO, para o fim de atenderem às exigências deste EDITAL relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida a soma de índices de liquidez, alavancagem e cobertura de benefícios para fins de qualificação econômico-financeira.

**12.4. Constituição de CONSÓRCIO.** Deverá ser apresentado, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento público ou particular de compromisso de constituição de SPE, cujo modelo consta do ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

- i. Denominação do CONSÓRCIO;
- ii. Objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
- iii. Indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;
- iv. Indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- v. Outorga de amplos poderes à empresa líder do CONSÓRCIO para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do CONSÓRCIO;
- vi. Declaração expressa de cada participante do CONSÓRCIO, vigente a partir da data de apresentação das PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos da LEI DE LICITAÇÕES, no tocante ao objeto desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas nas propostas. A responsabilidade solidária dos membros do CONSÓRCIO cessará: (a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido vencedor, após o término da

- vigência do CONTRATO; e, (b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido vencedor, em 30 (trinta) dias contados da DATA DA ASSINATURA do CONTRATO;
- vii. Vedação à participação de uma mesma sociedade (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento (incluindo seus gestores) em mais de um CONSÓRCIO, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento; e,
- viii. Compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, o CONSÓRCIO constituirá sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.

12.4.1. Na hipótese de CONSÓRCIO, deverá ser considerado que o controle da SPE deverá ser exercido por empresas que detiverem, de forma isolada ou conjunta, a maioria do capital votante e que tenham demonstrado qualificação técnica na forma do item 23.1.3.

**12.5. Liderança de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras.** No caso de CONSÓRCIO entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

**12.6. Inabilitação ou desclassificação de consorciada.** A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

**12.7. Alteração da participação de consorciada.** Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO, quando passará a ser observado o disposto no item 31 - "CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA".

**12.8. Constituição de CONSÓRCIO e de SPE.** O ADJUDICATÁRIO deverá providenciar previamente à celebração do respectivo CONTRATO, a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE), conforme previsto neste EDITAL, observando, no caso de CONSÓRCIO, os mesmos percentuais de participação no capital social e as demais condições estabelecidos no termo de compromisso de constituição de SPE apresentado na proposta do ADJUDICATÁRIO.

**12.9. Responsabilidade solidária das consorciadas.** As sociedades consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até assinatura do CONTRATO.

### 13. GARANTIA DE PROPOSTA

**13.1. Valor e modalidades da GARANTIA DE PROPOSTA.** Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e, nos termos do art. 31, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de **R\$ 13.453.771,46** (treze milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), equivalente a **1%** (um por cento) do VALOR DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- i. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- ii. Caução em títulos da dívida pública, devendo esses terem sido emitidos sob a forma escritural e regularmente registrados na Câmara de Custódia e Liquidação - CETIP ou no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sujeitos a nenhum ônus ou gravame;
- iii. Seguro-garantia; ou,
- iv. Fiança bancária, observado o [MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA integrante do ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES](#).

**13.2. Forma de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada da seguinte forma:

- i. Quando em caução em dinheiro, o LICITANTE deverá realizar o depósito conforme instruções do PODER CONCEDENTE, descritas através da Resolução Conjunta SMF/ CGM nº 154/2013;
- ii. Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que
  - a. o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL;
  - b. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.
- iii. No caso de fiança bancária, esta deverá
  - a. ser emitida por instituição financeira devidamente registrada junto ao Banco Central do Brasil; e,
  - b. ter expressa renúncia da fiadora dos direitos previstos nos artigos 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), observado o modelo integrante no ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e
- iv. Quando em seguro-garantia, deverá



- a. ser emitida por seguradora devidamente registrada junto à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;
- b. ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE.

**13.3. Comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA.** O comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA nas modalidades caução de títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária deverá ser apresentado necessariamente em via original.

**13.4. Execução da caução.** O PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

**13.5. Proibição de informações relativas à proposta econômica.** Os documentos indicados neste item 13 - "GARANTIA DE PROPOSTA" do EDITAL não poderão conter qualquer informação relativa à PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de inabilitação.

**13.6. Inabilitação por não apresentação de GARANTIA DE PROPOSTA.** A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO será inabilitada no certame.

**13.7. Validade da GARANTIA DE PROPOSTA.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data designada para a entrega da documentação da LICITAÇÃO, e conter cláusula de prorrogação, por igual período, em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.

13.7.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado neste subitem, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

**13.8. GARANTIA DE PROPOSTA de CONSÓRCIO.** Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do CONSÓRCIO e a indicação das empresas consorciadas.

**13.9. Hipóteses de penalidade.** Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- i. Se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante seu período de validade;
- ii. Se a LICITANTE, sendo ADJUDICATÁRIA, se recusar a assinar o CONTRATO;
- iii. Se a LICITANTE incorrer em multa, penalidades ou causar prejuízos para o PODER CONCEDENTE durante a LICITAÇÃO; ou,
- iv. Se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

**13.10. Liberação de GARANTIA DE PROPOSTA.** A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO; (ii) apresentação de GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO; (iii) a publicação da decisão que julgou o LICITANTE inabilitada ou desclassificada, desde que não tenha sido apresentado recurso ou tenha este sido julgado improcedente de forma definitiva; ou, (iv) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

## CAPÍTULO IV - CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

### 14. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

**14.1. Fases da LICITAÇÃO.** Esta LICITAÇÃO será processada e julgada com inversão de fases, sendo a primeira de julgamento de PROPOSTAS, e a segunda de habilitação, por uma COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

**14.2. Conhecimento dos termos da LICITAÇÃO.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento dos parâmetros e exigências técnicas estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e nos ANEXOS ao presente EDITAL e das condições para execução dos SERVIÇOS, não podendo a CONCESSIONÁRIA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

**14.3. Fase de julgamento das PROPOSTAS.** A fase de julgamento das propostas consistirá na avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES, após CREDENCIAMENTO conforme item 16 - "CREDENCIAMENTO", nos termos deste EDITAL.

14.3.1. As LICITANTES deverão formular suas PROPOSTAS ECONÔMICAS com base nos critérios definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS.

**14.4. Fase de habilitação.** A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada, conforme os termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

**14.5. Declaração de vencedora.** Será declarada vencedora a LICITANTE que tiver apresentado a PROPOSTA ECONÔMICA mais bem classificada e for devidamente habilitada, nos termos deste EDITAL.

**14.6. Proibição de desclassificação por motivo relacionado a fase ultrapassada.** Concluída a fase de julgamento de PROPOSTAS e aberto o envelope dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não cabe desclassificação de qualquer LICITANTE, por motivo relacionado àquela fase, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**14.7. Intimação e divulgação de atos da LICITAÇÃO.** A intimação e a divulgação dos atos desta LICITAÇÃO serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, podendo também a COMISSÃO DE LICITAÇÃO fazê-lo por outros meios de comunicação que considerar convenientes.

**14.8. Concordância integral com termos e condições da LICITAÇÃO.** As LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação e concordância integral e incondicional com os termos e condições deste instrumento convocatório.

**14.9. Desistência da proposta.** Após a entrega dos envelopes, não caberá à LICITANTE desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**14.10. Lavratura de ata.** Todos os atos praticados na sessão serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **15. REGRAS GERAIS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA ECONÔMICA**

**15.1. Apresentação de envelopes.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme segue.

15.1.1. A documentação será rubricada e numerada sequencialmente e em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos, capas e folhas de rosto, independentemente da quantidade de volumes de cada caderno, da primeira à última página, de modo que a numeração relativa à última página seja igual à quantidade total de páginas apresentadas;

15.1.2. Todas as páginas deverão, ainda, estar rubricadas e assinadas, sempre que couber e na última página, pelo representante legal da LICITANTE;

15.1.3. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal da LICITANTE nas páginas de documentação, poderá a Comissão solicitar, que, durante a Sessão Pública de recebimento dos envelopes, sane a incorreção.

15.1.4. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, ou se licitante estrangeira na forma do inciso (iii) item 11.4 - “ Licitantes estrangeiras”.

15.1.5. Os valores constantes de quaisquer dos documentos solicitados nesta LICITAÇÃO, incluindo sem limitação aqueles contidos na habilitação econômico-financeira, deverão ser expressos em Reais (R\$).

15.1.5.1. Caso tais valores sejam apurados em outra moeda, a LICITANTE deverá converter esses valores em Reais (R\$) à taxa de câmbio comercial para venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, devendo, para tanto, explicitar a taxa e a data de conversão utilizada no próprio documento.

**15.2. Regras aplicáveis às sociedades estrangeiras.** Às sociedades estrangeiras aplicam-se todos os termos e condições contidos neste EDITAL, com as regras nele previstas para tais LICITANTES, conforme o artigo 32, § 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**15.3. Tradução de documentos de origem estrangeira.** Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser reconhecidos por notário ou autoridade pública competente e apostilados nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão, **bem como os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respectiva tradução** para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

**15.4. Apresentação de documentos de origem estrangeira.** As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de CONSÓRCIO, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras, de forma a possibilitar a análise acerca da sua validade e exigibilidade.

**15.5. Documentos equivalentes aos de origem estrangeira.** Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL ou de órgão(s)

no país de origem que os autentique(m), deverá ser apresentada declaração, informando tal fato, emitida por instituição de direito público ou por notário público e apostilada nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticada pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

15.5.1. Caso algum dos documentos exigidos no subitem 21.1 - "Documentos de regularidade fiscal" se enquadre na hipótese do item anterior, deverá ser apresentada pela LICITANTE declaração de inexistência de débitos de natureza tributária e trabalhista exigíveis, além da declaração prevista neste subitem 15.5 - "Documentos equivalentes aos de origem estrangeira".

**15.6. Documentos em duplicidade, dispensáveis ou não solicitados.** Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

**15.7. Vedação à inclusão posterior de documento ou informação.** É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

**15.8. Modelos dos envelopes.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA exigidos nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, fechados, indevassáveis, distintos e identificados da seguinte forma:

<b>ENVELOPE DE PROPOSTA ECONÔMICA</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº 001/2022
CONCESSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE] Em caso de CONSÓRCIO LICITANTE, incluir: [DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]
VOLUME
<b>ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES CONCORRÊNCIA CO SMTR Nº001/2022

CONCESSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO

[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL OU DO CONSÓRCIO LICITANTE] Em caso de CONSÓRCIO LICITANTE, incluir: [DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DAS SOCIEDADES EMPRESARIAIS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO LICITANTE]

VOLUME

**15.9. Declarações das LICITANTES relativas à apresentação dos envelopes.**

Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- i. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- ii. Autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e,
- iii. Conhecem as condições e as características da CONCESSÃO objeto desta LICITAÇÃO.

**15.10. Modificações e complementações.** Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**15.11. Apresentação dos envelopes.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues pelos representantes das LICITANTES à COMISSÃO DE LICITAÇÃO na Sessão Pública para recebimento dos envelopes, a ocorrer em horário, data e local indicados neste EDITAL, ficando vedada a entrega mediante qualquer outro modo, inclusive, via correio.

**16. CREDENCIAMENTO**

**16.1. Credenciamento de representantes.** Os representantes das LICITANTES durante a LICITAÇÃO deverão realizar o credenciamento no início da Sessão Pública de recebimento dos envelopes.

**16.2. Credencial.** As LICITANTES participantes serão representadas na sessão por seus representantes, que deverão estar devidamente munidos de credencial que os autorize a participar do procedimento licitatório. Por credencial, entende-se:

- i. Procuração passada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, específico para a presente LICITAÇÃO, com a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive para receber notificações, apresentar e desistir de recursos, em nome da LICITANTE, ou Carta de Credenciamento, na forma do ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhadas, em ambos os casos, dos atos constitutivos da LICITANTE que comprove os poderes do outorgante da procuração;
- ii. Atos constitutivos da LICITANTE no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações no caso em que o próprio sócio administrador comparecer à sessão.

**16.3. Credencial em caso de CONSÓRCIO.** No caso de CONSÓRCIO, a procuração para o representante deverá ser assinada pela empresa líder e deverá estar acompanhada das procurações das demais consorciadas outorgando poderes para que aquela as represente no certame.

**16.4. Credencial no caso de sociedade estrangeira.** No caso de sociedade estrangeira, o representante deverá ser residente e domiciliado no Brasil e a procuração deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do(s) outorgante(s), reconhecidos por notário ou autoridade pública competente e apostilados nos termos da Convenção de Apostila de Haia, no caso de países aderentes, ou autenticados pelo Consulado Geral do Brasil no país de sua emissão e traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

**16.5. Autenticação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.** O representante deverá, antes da entrega dos envelopes e da credencial, identificar-se exibindo a via original do documento de identificação oficial ou de outro documento equivalente e cópia reprográfica, a ser autenticada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO;

**16.6. Participação dos representantes.** O credenciamento dos representantes, na forma prevista neste EDITAL, confere-lhes o direito de participar das sessões públicas do certame, inclusive com direito à voz, sendo estes os únicos autorizados a manifestar-se em nome da LICITANTE.

**16.7. Não apresentação ou incorreção de documentos para o credenciamento.** A não apresentação ou a incorreção dos documentos para o credenciamento ou a não apresentação ou a incorreção da Carta de Credenciamento não inabilitará ou

desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o potencial credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, consignar em ata suas observações, rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos nas sessões públicas, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**16.8. Número máximo de representantes.** Para a participação na Sessão Pública cada LICITANTE poderá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados.

**16.9. Substituição de representantes.** A qualquer momento no curso do processo de LICITAÇÃO, a LICITANTE poderá constituir ou substituir seus representantes.

**16.10. Consulta ao CEIS.** Durante o procedimento de credenciamento, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de LICITANTE declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou declarada inidônea.

## **17. PROPOSTA ECONÔMICA**

**17.1. Apresentação de proposta econômica.** Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA.

**17.2. Forma de apresentação da proposta econômica.** A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

17.2.1. A PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE deverá conter o valor referente à OUTORGA, que deve ser expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, além das demais informações e declarações, na forma do modelo estabelecido no ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES do EDITAL.

17.2.2. Ocorrendo divergência entre os valores expressos em algarismos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.



17.2.3. A LICITANTE deverá entregar sua PROPOSTA ECONÔMICA acompanhada de planilha com a MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA, conforme modelo disponibilizado no ANEXO I.8.A - MODELO DE MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA ECONÔMICA, em formato impresso e em formato digital, por meio de *pen-drive*.

**17.3. Ofertas e Vantagens não Previstas.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.

**17.4. Desclassificação de PROPOSTAS ECONÔMICAS.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS:

- i. Apresentadas em desacordo com os modelos contidos no ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;
- ii. Que deixarem de observar as exigências e condições ou não contiverem todos os documentos requeridos pelo EDITAL;
- iii. Que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- iv. Que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
- v. Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- vi. Que apresentarem oferta com desconto ou qualquer outra vantagem em relação às PROPOSTAS ECONÔMICAS das demais LICITANTES ou de qualquer outra natureza;
- vii. Que não estiverem totalmente expressas em R\$ (reais);
- viii. Que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- ix. Que não considerarem todos os tributos incidentes sobre o objeto da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente;
- x. Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da LICITAÇÃO;
- xi. Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada;
- xii. Que ofereçam valor de outorga insuficiente, assim considerados aqueles inferiores ao montante estipulado no subitem 8.1 - "LICITAÇÃO por maior outorga";
- xiii. Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

**17.5. Prazo de Validade da PROPOSTA ECONÔMICA.** O prazo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser de 6 (seis) meses contados da data designada para entrega dos envelopes.

## **18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**18.1. Forma de apresentação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente em ambos os lados, frente e verso, se este último contiver notações ou outras informações relevantes, rubricados pelo representante legal da LICITANTE, em qualquer caso, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

18.1.1. Se os certificados, declarações, registros e certidões exigidos para habilitação das LICITANTES não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, e, da mesma forma, não conste previsão de prazo de validade em legislação específica, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

18.1.2. Serão admitidos certificados, declarações, registros e certidões obtidos pela internet, desde que tenham sido emitidos por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

**18.2. Verificação da veracidade dos atestados.** Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102, da LEI DE LICITAÇÕES.

**18.3. Inabilitação do LICITANTE.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do LICITANTE.

**18.4. Documentos hábeis.** Não serão aceitos como documentos hábeis a suprir exigências deste EDITAL pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

## **19. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**19.1. Documentos de habilitação jurídica.** A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

19.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

19.1.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias,

acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

19.1.3. Quadro de participação acionária até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, em caso de sociedade empresária, ou de cada sociedade empresária que integre CONSÓRCIO, e, ainda, de sociedade estrangeira devidamente representada.

19.1.3.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

19.1.4. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento demonstrativo da composição da diretoria em exercício.

19.1.4.1. Na hipótese de existir alteração no documento citado acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

19.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.6. Comprovante da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil - BACEN, em se tratando de LICITANTE instituição financeira;

19.1.6.1. Se para a execução das suas atividades correntes a LICITANTE tiver de dispor de autorização do Banco Central do Brasil - BACEN, tal autorização também deve ser comprovada para fins de habilitação nesta LICITAÇÃO.

19.1.7. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar, em se tratando de LICITANTE entidade aberta ou fechada de previdência complementar.

19.1.8. Em se tratando de LICITANTE fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- i. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
- ii. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
- iii. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores

Mobiliários.

- iv. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- v. Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem.
- vi. Comprovante de qualificação e registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.

19.1.9. Termo de compromisso de constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), na forma do ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado das respectivas minutas de estatuto social e quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE.

19.1.10. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da LEI DE LICITAÇÕES e do artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01, na forma do ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

## **20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**20.1. Documentos de qualificação econômico-financeira.** A qualificação econômico-financeira da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.1. GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada na modalidade e forma previstas no item 13 - "GARANTIA DE PROPOSTA";

20.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes;

20.1.2.1. A LICITANTE que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

20.1.2.2. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços

patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
- ii. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- iii. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente;
- iv. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 31, inciso I da LEI DE LICITAÇÕES;
- v. Quando se tratar de empresas estrangeiras, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social deverão ser apresentados com todos os valores convertidos para R\$ (reais);
- vi. Caso a LICITANTE ou membro do CONSÓRCIO seja filial ou sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

20.1.3. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

- i. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}$$

- ii. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

20.1.4. Os fundos de investimentos deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou menor a 14 (catorze), apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = \frac{CAPTAÇÃO\ TOTAL}{PATRIMÔNIO\ LÍQUIDO}$$

Onde:

- CT = Captação Total, representado pelo passivo real menos o Patrimônio Líquido e o Diversos;
- PL = Patrimônio Líquido, representado pelo capital social integralizado mais as Reservas Capitalizáveis e Lucros, menos Prejuízos;

20.1.5. As entidades de previdência complementar deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou maior a 0,7, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = \frac{AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI}{BaC}$$

Onde:

- ICB: Índice de Cobertura de Benefícios;
- AT: Ativo Total;
- CC: Contribuições Contratadas;
- EO: Exigível Operacional;
- EC: Exigível Contingencial;
- F: Fundos;
- BC: Benefícios Concedidos;
- PMI: Provisões Matemáticas a Integralizar;
- BaC: Benefícios a Conceder.

20.1.6. Em caso de participação de sociedades em CONSÓRCIO, cada membro do CONSÓRCIO deverá demonstrar individualmente o atingimento dos índices acima.

20.1.7. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da LICITANTE:

- i. Para as LICITANTES sediadas no MUNICÍPIO, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- ii. As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os

Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperações judiciais e extrajudiciais, e insolvências civis.

## 21. REGULARIDADE FISCAL

**21.1. Documentos de regularidade fiscal.** A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

21.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE [ou certidão que comprove a inexistência de inscrição da LICITANTE emitida em âmbito estadual ou municipal, ou, quando esta certidão não estiver disponível, declaração assinada pela LICITANTE de que não possui inscrição municipal e/ou estadual.](#)

21.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

21.1.3.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;

21.1.3.2. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

21.1.3.3. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da LICITANTE será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

21.1.4. No caso de LICITANTE domiciliada no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano [de imóvel\(is\) de sua titularidade no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO.](#) Não sendo a LICITANTE

proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

21.1.4.1. No caso de LICITANTE domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a LICITANTE, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a LICITANTE proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

21.1.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

21.1.6. No caso de LICITANTE estrangeira, a comprovação de regularidade fiscal será aferida por meio da apresentação de documentos equivalentes aos relacionados, sempre de acordo com a lei do país de origem da LICITANTE e observadas as formalidades previstas nesse EDITAL.

## **22. REGULARIDADE TRABALHISTA**

**22.1. Documentação de regularidade trabalhista.** A documentação relativa à regularidade trabalhista da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

22.1.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela LICITANTE, na forma do ANEXO I.8 - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Municipal nº 23.445/03.

22.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

## **23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**23.1. Documentos de qualificação técnica.** A documentação relativa à qualificação técnica da LICITANTE se comprovará mediante a apresentação de certidões de



acervo técnico e/ou atestado, observada as seguintes condições:

23.1.1. Ser fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado.

23.1.2. Prova de registro da LICITANTE na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

23.1.3. Comprovar qualificação técnica da LICITANTE ou, no caso de CONSÓRCIO, de pelo menos um membro do CONSÓRCIO considerado isoladamente, em pelo menos 1 (uma) das atividades a seguir:

23.1.3.1. Processamento de transações de SISTEMAS DE BILHETAGEM ELETRÔNICA, que contemple, no mínimo, um volume diário médio, nos últimos 6 (seis) meses, de 500.000 (quinhentas mil) transações de uso ou recarga de CRÉDITOS DE TRANSPORTE por dia;

23.1.3.2. Processamento de transações de MEIOS DE PAGAMENTO ELETRÔNICO e administração de carteira de clientes associada a SISTEMA ELETRÔNICO DE PAGAMENTOS envolvendo, no mínimo, uma média, nos últimos 6 (seis) meses, de 500.000 (quinhentas mil) transações diárias;

23.1.3.3. Gestão de equipamentos de pontos de venda POS e/ou ATM para transações financeiras, incluindo hardware e software, que contemple, no mínimo, um volume diário médio de 500.000 (quinhentas mil) transações, nos últimos 6 (seis) meses;

23.1.3.4. Execução de serviços de Tecnologia de Informação que envolvam o fornecimento, instalação, manutenção, suporte e operação e supervisão de sistemas de informação que contemplem, no mínimo, volume diário médio de 1.000.000 (um milhão) de transações, nos últimos 6 (seis) meses.

23.1.4. A experiência exigida no subitem 23.1.3 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do mesmo grupo econômico da LICITANTE.

23.1.4.1. A relação entre a LICITANTE e a empresa detentora dos atestados para comprovação das experiências exigidas no subitem 23.1.3 deve ser comprovada mediante a apresentação de:

- i. Organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a LICITANTE e a empresa detentora dos referidos atestados; e

- ii. Documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas no organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

23.1.4.2. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência do acervo técnico da EMPRESA ANTECESSORA para a empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE.

23.1.5. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica em favor da LICITANTE emitido por empresa ou empresas do mesmo GRUPO ECONÔMICO do qual a LICITANTE é integrante.

23.1.6. Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestado em que figure como membro de CONSÓRCIO, este apenas será aceito se indicar que a LICITANTE foi responsável pela experiência que está sendo demonstrada.

23.1.6.1. Será admitido o uso de um mesmo atestado por mais de um LICITANTE caso tenham formado CONSÓRCIO que executou o serviço indicado no respectivo atestado. Neste caso, cada qual poderá utilizar apenas a parcela relativa à sua participação proporcional no CONSÓRCIO.

23.1.7. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

## **CAPÍTULO V - EXAME E JULGAMENTO DE PROPOSTAS**

### **24. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**24.1. Rito de recebimento dos envelopes.** No dia, local e hora indicados no subitem 6.1 - “Entrega dos envelopes” deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, se reunirá para realizar a Sessão Pública de recebimento dos envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos no item 16 - “CREDENCIAMENTO” deste EDITAL.

24.1.1. Aberta a sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO convocará os representantes das LICITANTES para que apresentem os respectivos documentos de identificação e credenciamento, nos termos estabelecidos no item 16 -

“CREDENCIAMENTO” deste EDITAL.

24.1.2. Em seguida, as LICITANTES serão chamadas, nominalmente e em ordem alfabética, para entregarem os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA.

24.1.3. Após a recepção dos envelopes das LICITANTES que acudirem à chamada, na presença destas e dos demais interessados presentes ao ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO rubricará, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, os quais deverão ser rubricados também pelos representantes das LICITANTES.

## **25. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**

**25.1. Abertura de envelopes contendo PROPOSTAS ECONÔMICAS.** Na sequência do recebimento dos envelopes disciplinado no item 24.1 - Rito de recebimento dos envelopes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá, então, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS, os quais terão os documentos rubricados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, e, somente então, serão analisados.

**25.2. Avaliação de PROPOSTAS ECONÔMICAS.** As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão avaliadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em conformidade com o disposto no item 17 - “PROPOSTA ECONÔMICA” deste EDITAL. Avaliadas as PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES serão ou não consideradas classificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

25.2.1. Após a conclusão da avaliação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará a lista de classificação das LICITANTES, na ordem decrescente das PROPOSTAS apresentadas nos envelopes, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE que apresentar o maior valor de outorga. Para fins da ordem de lances verbais, em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido na Sessão Pública.

25.2.2. Elaborada a lista de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO convidará, individualmente, as LICITANTES ofertantes das PROPOSTAS classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da LICITANTE autora da proposta menos bem classificada, seguida das demais, de forma sucessiva e em valores distintos e crescentes. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá estipular o valor de acréscimo mínimo entre os lances.

25.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, importará a exclusão da LICITANTE da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último valor por ela apresentado para efeito de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS. Caso todas as LICITANTES se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas nos envelopes será mantida.

25.2.4. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes a COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerar necessário, sendo assegurado a todos os LICITANTES o direito de apresentar um novo lance quando o seu lance anterior restar superado pelo lance de outro LICITANTE. O tempo máximo entre os lances será de 10 (dez) minutos.

25.2.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo, neste caso, aquele que for recebido em primeiro lugar.

25.2.6. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem superiores ao último lance ofertado pela própria LICITANTE ofertante, ainda que não superiores ao maior lance até então ofertado.

25.2.7. Encerrada a fase de lances verbais, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO elaborará nova lista de classificação das LICITANTES, na ordem decrescente das PROPOSTAS apresentadas ou dos lances ofertados.

**25.3. Empate entre LICITANTES.** Em caso de empate entre duas ou mais LICITANTES, para fins de classificação final, serão observadas as preferências dispostas no art. 3º, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES. Persistindo o empate entre as mencionadas LICITANTES, o desempate se dará por meio de sorteio promovido em Sessão Pública, antecedida de convocação dirigida a todas as LICITANTES, na presença daquelas que venham a comparecer ao ato, na forma do art. 45, §2º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**25.4. Divulgação da análise de PROPOSTAS ECONÔMICAS.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS e o resultado preliminar da fase de julgamento de PROPOSTAS mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

**25.5. Prosseguimento da Sessão Pública.** Na hipótese de todas as PROPOSTAS ECONÔMICAS serem classificadas e todas as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a Sessão Pública terá continuidade, com a abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

25.5.1. As LICITANTES que não apresentarem as suas PROPOSTAS ECONÔMICAS em conformidade com os requisitos constantes deste EDITAL serão desclassificadas, sendo-lhes devolvidos fechados seus envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após expirado o prazo de recurso.

**25.6. Desclassificação de PROPOSTAS ECONÔMICAS.** Na hipótese de qualquer das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas serem desclassificadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se as LICITANTES que tiveram suas PROPOSTAS desclassificadas manifestarem expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.

25.6.1. Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS e o resultado final da fase de julgamento de PROPOSTAS, mediante aviso publicado, uma única vez, Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura dos envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**25.7. Lavratura de ata.** Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

## **26. ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**26.1. Abertura de envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .** No dia, hora e local previstos, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada, o qual terá a documentação rubricada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES, após o que será verificado o atendimento ao disposto nos itens 13, 18 a 23 deste EDITAL.

**26.2. Não aceitação de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE mais bem classificada.** Na hipótese de qualquer dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados pela LICITANTE mais bem classificada não ser aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, esta procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da segunda LICITANTE mais bem classificada, observado o procedimento descrito no subitem 26.1 - "Abertura de envelopes contendo documentos de habilitação", e assim, sucessivamente, até que uma das LICITANTES tenha a sua documentação aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

26.2.1. A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de CONSÓRCIO acarretará a consequente inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

**26.3. Divulgação da análise dos documentos de habilitação.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o resultado preliminar da fase de habilitação mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, salvo quando todos os representantes das LICITANTES estiverem presentes à sessão, caso em que tomarão conhecimento oficial do resultado desta fase.

26.3.1. Analisados os recursos, decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES ou caso todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o resultado final da fase de habilitação e o resultado da LICITAÇÃO, mediante aviso publicado, uma única vez, Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO.

**26.4. Inabilitação e desclassificação de todos os LICITANTES.** Se todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as PROPOSTAS forem desclassificadas, o PODER CONCEDENTE poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação em Sessão Pública de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS ECONÔMICAS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações, conforme disposto no artigo 48, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

## **27. DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS**

**27.1. Falhas e defeitos formais nos documentos.** Eventuais falhas ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou às PROPOSTAS ECONÔMICAS, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

**27.2. Diligências da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, vedada a inclusão de documento que deveria constar originalmente da documentação entregue pela LICITANTE, nos termos do artigo 43, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**27.3. Cumprimento de exigências.** As LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, caso haja justificativa.

## **28. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**28.1. Recursos das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.** Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da LEI DE LICITAÇÕES, a ser protocolizado na SMTR, no endereço Rua Dona Mariana, 48, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ das 9 até 16 horas.

**28.2. Comunicação de interposição de recursos.** A interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**28.3. Rito dos recursos à Comissão de LICITAÇÃO.** O recurso será dirigido à Secretária Municipal de Transportes, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, dar-lhe seguimento, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**28.4. Abertura de prazo.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

**28.5. Requisitos dos recursos.** Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- i. Ser devidamente fundamentados;
- ii. Ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes para praticar o ato;
- iii. Ser protocolados junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO; e,
- iv. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA ECONÔMICA, e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

**28.6. Recursos fora do prazo ou local diferente do indicado.** Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

**28.7. Efeitos do recurso.** Os recursos contra os atos decisórios terão efeito suspensivo obrigatório nos casos de habilitação ou inabilitação do LICITANTE e de julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA. Nos demais casos, a autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

**28.8. Acolhimento dos recursos.** O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO VI - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

### **29. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**29.1. Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO.** O processo administrativo da LICITAÇÃO deverá ser remetido à Secretária Municipal de Transportes para homologação do certame e ADJUDICAÇÃO do OBJETO desta LICITAÇÃO.

29.1.1. O OBJETO será adjudicado ao LICITANTE habilitado classificado em primeiro lugar no certame.

**29.2. Desinteresse ou não comparecimento da LICITANTE vencedora para assinatura do contrato.** Na eventualidade de o CONTRATO não vir a ser celebrado por desinteresse da LICITANTE vencedora ou pelo não comparecimento para assinatura do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE poderá adjudicar o CONTRATO à LICITANTE habilitada classificada em segundo lugar, nas mesmas condições oferecidas pela LICITANTE vencedora, desde que a decisão seja devidamente justificada.

29.2.1. Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para as demais LICITANTES habilitadas e classificadas.

**29.3. Proclamação do resultado da LICITAÇÃO.** Proclamado o resultado final da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado ao LICITANTE nas [mesmas condições ofertadas pela LICITANTE classificada em primeiro lugar](#).

### **30. CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**30.1. Convocação para celebração do CONTRATO.** Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO e homologado o certame, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nos itens seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas na LEI DE LICITAÇÕES.



**30.2. Prorrogação de prazo para assinatura do CONTRATO.** O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado pela AUTORIDADE SUPERIOR, quando solicitado pela LICITANTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

**30.3. Convocação de LICITANTES remanescentes.** É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado.

## **31. CONSTITUIÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

**31.1. Constituição de SPE.** Para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO.

31.1.1. Caso o ADJUDICATÁRIO seja LICITANTE individual, a Sociedade de Propósito Específico deverá ser sua subsidiária integral.

31.1.2. Em caso de LICITANTE estrangeira, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a SPE no Brasil, com sede no MUNICÍPIO.

31.1.3. Em caso de CONSÓRCIO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no compromisso de constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

31.1.4. A CONCESSIONÁRIA, constituída pelo ADJUDICATÁRIO, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução da CONCESSÃO e atividades correlatas.

**31.2. Apresentação de documentos.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá apresentar o instrumento de constituição da Sociedade de Propósito Específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro e o registro no CNPJ/MF.

31.2.1. No mesmo prazo, deverá ser encaminhado ao PODER CONCEDENTE o estatuto social, quadro acionário até o último nível de CONTROLADORES DA SOCIEDADE e acordo de acionistas ou documento similar, se houver, os quais devem corresponder às minutas apresentadas na fase de habilitação da LICITAÇÃO.

**31.3. Prazo de duração.** O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO, acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

**31.4. Estatuto Social.** O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar:

- i. Cláusula que vede alteração do objeto social da CONCESSIONÁRIA;
- ii. Cláusula que proíba a contratação de obrigações garantidas por direitos emergentes da CONCESSÃO em níveis que comprometam a operacionalização e a continuidade da prestação do serviço objeto da CONCESSÃO; e
- iii. Cláusula que submeta à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE:
  - a. Qualquer alteração no capital social que implique sua redução;
  - b. Propostas de emissão de títulos e valores mobiliários que contenham dispositivo de conversão em ações que impliquem, em caso de conversão, alteração no controle da sociedade ou que tenham como garantia ações com direito a voto de acionistas integrantes do grupo CONTROLADOR DA SOCIEDADE da CONCESSIONÁRIA;
  - c. As operações de fusão, cisão ou incorporação relativas em que seja parte a CONCESSIONÁRIA;
  - d. A contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do CONTRATO de CONCESSÃO;
  - e. Qualquer alteração no quadro acionário ou poder de controle da CONCESSIONÁRIA.

**31.5. Subscrição do Capital Social.** O Capital Social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser igual ou superior a 3% (três por cento) do VALOR DO CONTRATO, e sua parcela integralizada em dinheiro de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital subscrito até o momento de ASSINATURA DO CONTRATO, devendo os 50% (cinquenta por cento) restantes serem integralizados em 1 (um) ano a partir da ORDEM DE INÍCIO.

**31.6. Governança corporativa.** A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei nº. 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e nos termos do § 3º, do art. 9º, da Lei Federal nº 11.079/04.

**31.7. Contratação de atividades com terceiros.** Sem prejuízo de suas responsabilidades, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros o

desenvolvimento de atividades acessórias ou complementares à prestação dos SERVIÇOS relativos ao objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

**31.8. Operações societárias.** As operações societárias promovidas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser submetidas à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE, para verificação de suas implicações com o objeto do CONTRATO.

## **32. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**32.1. Prestação da garantia.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até o dia útil anterior à assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, equivalente a **10%** (dez por cento) do VALOR DO CONTRATO, no valor de **R\$ 134.537.714,60** (cento e trinta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, setecentos e catorze reais e sessenta centavos), nos termos do art. 56, § 3º, da LEI DE LICITAÇÕES.

**32.2. Regras para garantia.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada de acordo com as regras previstas no CONTRATO.

**32.3. Vedação a ressalvas ou condições.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO não poderá conter ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

**32.4. Pagamento de multas contratuais utilizando a garantia.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO poderá inclusive ser utilizada para o pagamento de multas contratuais aplicadas à CONCESSIONÁRIA.

**32.5. Despesas para prestação da garantia.** Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA ou de seus acionistas, conforme o caso.

**32.6. Reajuste da garantia.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será reajustada periodicamente, na forma do CONTRATO.

## **33. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1. Recusa na assinatura.** A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE permitirá a aplicação de multa que será executada em favor do PODER CONCEDENTE.

**33.2. Ilícitos administrativos.** Constitui ilícito administrativo todo descumprimento de dever legal ou infração grave de regra prevista neste EDITAL, notadamente:

- i. Impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- ii. Devassar o sigilo de proposta apresentada no procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- iii. Afastar LICITANTE, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- iv. Desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- v. Apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório; ou,
- vi. Utilizar-se de documento falso com vistas a participar da presente LICITAÇÃO.

**33.3. Sanções aplicáveis.** À LICITANTE que incorrer nas faltas previstas neste EDITAL, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas de natureza civil ou penal:

- i. Advertência;
- ii. Multa, proporcional à gravidade da falta;
- iii. Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não excedente a 2 (dois) anos; e,
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o PODER CONCEDENTE.

**33.4. Contraditório e ampla defesa.** Para a aplicação das penalidades aqui estipuladas serão observados o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO VII - CONTRATO

### 34. CONTRATO

**34.1. Minuta do Contrato.** O CONTRATO obedecerá aos termos da MINUTA constante do ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

**34.2. Objeto do Contrato.** O CONTRATO tem por objeto a outorga da CONCESSÃO, em caráter de exclusividade (exceto nas Etapas de Mobilização e

Transição), para a prestação dos SERVIÇOS de organização e operação do SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL (SBD) em todos os sistemas de transporte público coletivo de titularidade do MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, conforme caracterizado e especificado no EDITAL, CONTRATO e seus ANEXOS.

**34.3. Repartição de Receitas Tarifárias.** Incumbirá ao PODER CONCEDENTE, por meio da CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA, promover a repartição de receitas de TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE aos OPERADORES DE TRANSPORTE público coletivo sob gestão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com os parâmetros estabelecidos nos respectivos contratos de concessão e permissão.

34.3.1. As receitas de TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE depositadas na CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA não constituem receita pública, cabendo ao PODER CONCEDENTE apenas sua gestão e repartição.

34.3.2. Os CRÉDITOS DE TRANSPORTE adquiridos pelos USUÁRIOS e eventualmente prescritos serão destinados ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Municipal nº 6.848/2021.

34.3.3. De forma interina, até que seja estabelecida a CÂMARA DE COMPENSAÇÃO TARIFÁRIA, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela repartição de receitas de TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE aos OPERADORES DE TRANSPORTE público coletivo sob gestão da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de acordo com o número de passageiros pagantes, nas formas da Política Tarifária atual conforme estipulado no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I.5 - DESCRITIVO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO.

**34.4. Prazo de Vigência do Contrato.** O CONTRATO vigorará pelo prazo de **12 (doze)** anos, podendo ser prorrogado, a critério do PODER CONCEDENTE, para atender ao interesse público, por, no máximo, igual período, contado a partir da data de recebimento da ORDEM DE INÍCIO.

## **35. DIREITOS E OBRIGAÇÕES BÁSICOS DO PODER CONCEDENTE, DA CONCESSIONÁRIA E DOS USUÁRIOS**

**35.1. Direitos e Obrigações.** Os direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos USUÁRIOS estão descritos no CONTRATO e seus ANEXOS, no TERMO DE REFERÊNCIA e demais ANEXOS deste EDITAL.

**35.2. Obrigações do PODER CONCEDENTE.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO, seus ANEXOS, no ANEXO I.2 - TERMO DE REFERÊNCIA e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incumbe ao PODER CONCEDENTE:

- i. Regularizar o serviço delegado e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- ii. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- iii. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstas em lei, no regulamento e no CONTRATO;
- iv. Extinguir a CONCESSÃO, na forma prevista em lei e no CONTRATO;
- v. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do CONTRATO;
- vi. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos USUÁRIOS;
- vii. Alterar o CONTRATO, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONCESSIONÁRIA;
- viii. Estimular o aumento da qualidade, produtividade, competitividade, obedecida a preservação e proteção de meio ambiente;
- ix. Fomentar formação de associações de USUÁRIOS em defesa de interesses relativos ao serviço e garantir a plena execução da CONCESSÃO.

**35.3. Obrigações da CONCESSIONÁRIA.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no CONTRATO, seus ANEXOS, no TERMO DE REFERÊNCIA e na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, incumbe à CONCESSIONÁRIA:

- i. Prestar serviço adequado, na forma da lei, do regulamento e do CONTRATO;
- ii. Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e o CONTRATO;
- iii. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à CONCESSÃO;
- iv. Prestar contas da gestão do serviço ao PODER CONCEDENTE e aos USUÁRIOS, nos termos definidos nas normas regulamentares e no CONTRATO;
- v. Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- vi. Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- vii. Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço.

## **36. REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA**

**36.1. Remuneração da CONCESSIONÁRIA.** A remuneração da CONCESSIONÁRIA será composta pela RECEITA TARIFÁRIA e pelas RECEITAS ACESSÓRIAS conforme disposto no ANEXO I.1 - MINUTA DO CONTRATO.

### **37. BENS REVERSÍVEIS**

**37.1. Bens Reversíveis.** Os bens considerados reversíveis, os procedimentos de reversão ao PODER CONCEDENTE e o respectivo regime jurídico são aqueles estabelecidos no CONTRATO.

**37.2. Bens Reversíveis na extinção da CONCESSÃO.** Na extinção da CONCESSÃO, os bens reversíveis reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

### **38. REAJUSTE**

**38.1. Reajuste.** Somente ocorrerá o reajustamento dos valores previstos no CONTRATO, na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

### **39. REVISÃO DO CONTRATO**

**39.1. Revisão do contrato.** As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

### **40. SEGUROS**

**40.1. Seguros.** A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

### **41. FORO**

**41.1. Foro.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa ao procedimento licitatório ou ao CONTRATO, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente será resolvida no Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro - RJ.

## **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **42. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**42.1. Comunicações.** As comunicações dos atos mencionados neste EDITAL, no

que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO, e disponibilizadas no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/smtr/>, salvo quando, na forma da Lei, for possível dar ciência pessoal indistintamente a todos os LICITANTES ou aos respectivos representantes legais.

**42.2. Contagem de Prazos.** Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

42.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

### **43. DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

**43.1. Resolução de dúvidas.** As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

**43.2. Conferência, inspeções e diligências.** A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

**43.3. Edital e Contrato.** Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais ANEXOS complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

**43.4. Adiamento ou revogação da LICITAÇÃO.** A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387, do Decreto Municipal 3.221/81 - RGCAF combinado com o artigo 49, da LEI DE LICITAÇÕES.

**43.5. Publicação do extrato do contrato.** O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

**43.6. Indenização às licitantes.** Nenhuma indenização será devida às LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.



**43.7. Modificações no edital.** Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das PROPOSTAS.

**43.8. Divergências.** Em caso de divergência entre as regras do EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 2022.

**LAURO COSTA SILVESTRE**

Matrícula 11/244.019-6

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES